

**LEI Nº 2.088, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Avanhandava para o exercício de 2.015”.

=

**SUELI NAVARRO JORGE, PREFEITA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

=

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Avanhandava, para o exercício Financeiro de 2.015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$- 26.422.000,00 da Administração Direta e R\$- 1.881.500,00 da Administração Indireta (D.A.A.E.A), totalizando o montante de R\$-28.303.500,00 discriminados pelos anexos desta Lei e de Conformidade com os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO - Lei Municipal nº 2.065 de 30/06/2014.-

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

EM R\$-

<b>RECEITAS DA ADMINIST.DIRETA</b>	<b>26.422.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.422.000,00</b>
Receita Tributária	2.122.400,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	27.538.000,00
Outras Receitas Correntes	503.000,00
(-) Contas Redutoras do FUNDEB	- 3.841.400,00
<b>RECEITA DA ADM.INDIRETA-DAAEA</b>	<b>1.881.500,00</b>
Receitas Correntes	1.881.500,00
<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>28.303.500,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>DESP.DA ADMINIST.DIRETA</b>	<b>26.422.000,00</b>
<b>01- Legislativa</b>	1.104.000,00
<b>04- Administração</b>	4.682.000,00
<b>08- Assistência Social</b>	626.000,00
<b>09- Previdência Social</b>	138.000,00
<b>10- Saúde</b>	5.048.000,00
<b>12- Educação</b>	9.383.000,00
<b>13- Cultura</b>	137.000,00
<b>15- Urbanismo</b>	2.134.000,00
<b>18- Gestão Ambiental</b>	88.000,00

<b>20 - Agricultura</b>	137.000,00
<b>22 - Industria</b>	106.000,00
<b>26 - SERM</b>	939.000,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	552.000,00
<b>28 - Encargos do Município</b>	1.242.000,00
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	106.000,00
<b>DESP.ADM.ONDORETA - DAAEA</b>	<b>1.881.500,00</b>
<b>17 - Saneamento</b>	1.860.300,00
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	21.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.303.500,00</b>

**02- POR SUB FUNÇÕES**

<b>DESPESAS DA ADMINIST.DIRETA</b>	<b>26.422.000,00</b>
<b>031- Processo Legislativo</b>	1.104.000,00
<b>122 - Administração Geral</b>	4.682.000,00
<b>241 - Assistência ao Idoso</b>	20.000,00
<b>243 - Assist. Criança e Adolescente</b>	117.000,00
<b>244 - Assistência Comunitária</b>	489.000,00

272 - Previdência e Regime Estatutário	138.000,00
301 - Atenção Básica (saúde)	4.678.000,00
302 - Bloco Mac (saúde)	254.000,00
303 - Assistência Farmaceutica (saúde)	52.000,00
304 - Bloco Vigilância Sanitária (saúde)	64.000,00
306 - Serviços de Merenda Escolar	741.000,00
361- Ensino Fundamental	5.059.000,00
362 -Ensino de 2º grau	44.000,00
363 - Ensino Profissionalizante	34.000,00
364 - Ensino Superior	130.000,00
365 - Ens. Infantil (Creche e Pré-escola)	2.976.000,00
366 - Ensino Supletivo	399.000,00
392 - Difusão Cultural	137.000,00
452- Serviços Urbanos	2.134.000,00
541 - Preservação Conserv. Ambiental	88.000,00
605 - Agricultura e abastecimento	137.000,00
661 - Promoção Industrial	106.000,00
782 - Transporte Rodoviário	939.000,00
812 - Desporto Comunitário	552.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	182.000,00
845 -Pagamento de Precatórios	795.000,00
846 - Pagamento de Pasep	265.000,00
999 - Reserva de Contingência	106.000,00
<b>DESPESAS DA ADM.INDIRETA-DAAEA</b>	<b>1.881.500,00</b>
512- Saneamento Básico	1.860.300,00
999 - Reserva de contingência	21.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.303.500,00</b>

#### 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS DA ADM.DIRETA.</b>	<b>26.422.000,00</b>
3000.00-Despesas Correntes	24.545.800,00
4000.00-Despesas de Capital	1.770.200,00
9999.99-Reserva de Contingência	106.000,00
<b>DESPESAS DA ADM. INDIRETA - DAAEA</b>	<b>1.881.500,00</b>
3000.00-Despesas Correntes	1.775.500,00
4000.00-Despesas de Capital.	84.800,00
9999.99-Reserva de Contigencia.	21.200,00
<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>28.303.500,00</b>

#### 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA.</b>	<b>26.422.000,00</b>
1 - Poder Legislativo	1.104.000,00
2 - Poder Executivo (Gabinete e F.S.S)	1.276.000,00
3 - Secretaria de Assunt.e Neg. Jurídicos	228.000,00
4 - Secretaria da Adm. Plan.eDesenvolv.	4.696.000,00
5 - Secret. Ind. Com. Ciên.e Tecnologia	106.000,00
6 - Secretaria da Educação e Cultura	9.520.000,00
7 - Secretaria de Esp. Lazer e Turismo	552.000,00
8 - Secretaria da Infra Estrutura	3.073.000,00
9 - Secretaria da Saúde e Vig. Sanitária	5.048.000,00
10 - Secretaria de Integr.e Ação Social	594.000,00
11 - Secretaria da Agric. Abastecimento	137.000,00
12 - Secretaria Def.do Meio Ambiente.	88.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.-</b>	<b>1.881.500,00</b>
01 Dep.Agua Esgoto Avandava	1.881.500,00
<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>28.303.500,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de

Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (Vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente, inclusive para o DAAEA - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avandava.

**II** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**III** - Firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesses do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Avanhandava, 26 de novembro de 2014.

**SUELI NAVARRO JORGE**  
**Prefeita Municipal.**

Registrado e Afixado em local próprio e de costume na Prefeitura  
Municipal de Avanhandava, em 26 de Novembro de 2014.

Sérgio Augusto de Oliveira  
Coordenador Secretaria Administrativa